Diário Oficial da União – Nº 140 – Seção 3 – p. 112

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO n° 422/2017

Termo de Credenciamento nº 422/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e CLÍNICA SANTA MADRA S/S LTDA . Objeto: prestação de Serviços MÉDICOS. Processo:1.24.000.000717/2017-11. Elemento de Despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 3.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPF/PR/PB: n.º 2017NE000071 de 07/02/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPT/PRT/PB 13ª REGIÃO: n.º 2017NE000029 de 02/02/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPM/DF: n.º 2017NE000037, de 04/01/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho/MPDFT n.º 2017NE000195, de 03/03/2017. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho/CNMP n.º 2017NE000363 de 21/02/2017. Vigência: 13/07/2017 a 12/07/2022. Assinaturas: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA, pelo Credenciado: MARIA CARMEN TOSCANO TAVARES DE ARAÚJO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2017

Termo de Credenciamento nº 379/2017 celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e DNA ANALISE LABORATORIAL LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços médicos aos Membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Conselho Nacional do Ministério Público, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93 Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2017NE00070, de 31.01.2017. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2017NE000045, de 11.01.2017. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2017NE000037, de 04.01.2017. Elemento de despesa no MPDFT 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0001.Nota de Empenho no MPDFT: 2017NE00000195, de 03.03.2017.Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03301210020045664. Nota de Empenho no CNMP: 2017NE0000363, de 21.02.2017.Assinatura: Marcius Correia Lima, Diretor Executivo do Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste, pelo Credenciante, Maurício Francisco de Souza, pelo Credenciado.

Diário Oficial da União – Nº 140 – Seção 3 – p. 114

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

AVISO DE PENALIDADE

O Ministério Público Militar informa que foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de dez dias, a contar de 24/07/17 a 02/08/17, à empresa AJM REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05. Processo Administrativo de Penalidade nº 3.00.000.1.001464/2016-86.

GILBERTO BARROS SANTOS
Diretor-Geral

Diário Oficial da União – Nº 140 – Seção 2 – p. 50

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA- GERAL

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Processo nº 3.11.000.1.001145/2017-60, resolve:

Art. 1º Remover, provisoriamente e sem ônus para a Administração, a Dra. HELENA MERCÊS CLARET DA MOTA, Promotora de Justiça Militar, para a 1ª Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP, com o objetivo de acompanhar cônjuge, deslocado para a cidade de São Paulo - SP, por interesse do Comando da Aeronáutica, nos termos do art. 222, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 75/93.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, a contar de 21/8/2017, em virtude de sua remoção provisória, da 2ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ para a 1ª Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP, com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.112/90 c/c art. 287 da Lei Complementar nº 75/93.

JAIME DE CASSIO MIRANDA